



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado em 24.02.25
marcomunal
Maria do Socorro Gomes de Lima
CPF 024 561 314-52

EDITAL: Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Solidão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 313/2018, convoca as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resoluções CNAS nº 06/2015, e nº 99/2023, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Solidão, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no biênio 2025-2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital visa regulamentar a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Solidão-PE – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes, titular e suplente, de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que

prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.

b) 02 (dois) representantes, titular e suplente, de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023.

c) 02 (dois) representantes, titular e suplente de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06//2015.

II - DA ASSEMBLEIA

2 - O processo de eleição terá duração de cinco horas, (das 09:00 h às 14:00 h) devendo ser lavrada ata da eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito, o qual nomeará e empossará os eleitos.

2.1 - A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas mediante publicação de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

2.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de três vagas titulares e respectivos suplentes para as entidades da Sociedade Civil;

2.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

2.4 - O presente Edital será fixado no Quadro de avisos da Prefeitura, Quadro de aviso da Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura Municipal de Solidão.

2.5 - Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

III – DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de inscrição no conselho municipal acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.

- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações.
- e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
- g) Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
- c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
- e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;
- d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
- e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;
- g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
- e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
- f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

4 - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) conselheiras(os) exclusivamente da sociedade civil e terá apoio técnico do CMAS.

4.1 - Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

4.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

4.3 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes.

4.4 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;

- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade.
- e) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos,
- f) Homologar o resultado da eleição, encaminhando para o Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

V - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

5.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

5.2 - Para os representantes de organizações de usuários, nos termos da Resolução CNAS nº 99/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de Solidão, da rede socioassistencial pública ou privada, emitido pelo gerente do serviço assistencial, ou declaração da entidade; ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de Solidão.

5.3 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social situado à Rua do Asfalto, s/n, Bairro Riacho Verde, Solidão - PE no período de 25/02/2025 a 04/03/2025, no horário de 9h às 13h ou através do E-MAIL smdssolidao2012@gmail.com .

VI - DAS ELEIÇÕES

6.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 002/2025-CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

6.2- O processo eletivo ocorrerá na data provável de 20 de março de 2025, das 09:00 h às 14:00 h, na sede da Câmara Municipal de Solidão – PE.

6.3 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

6.4 - O processo de escolha das entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

6.5 – Será convidado a participar do processo de eleição 01 (um) representante do Ministério Público;

6.6 - Terão assento no CMAS os representantes das entidades/organizações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

6.7 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados**, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no site da prefeitura, no dia 10/03/2025, **com prazo para ingressar com recursos do dia 11/03/2025 até às 14:00 h do dia 12/03/2025.**

6.8 - A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

6.9 Nos termos do art. 3º, §4º da Lei Municipal nº 313/2018, quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

VI – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

24/02/2025 a 13/03/2025 Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
25/02/2025 eleição para composição da comissão eleitoral;
25/02/2025 a 13/03/2025 Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
14/03/2025 Divulgação da lista provisória de Entidades inscritas para o Processo Eleitoral;
17/03/2025 Prazo para recurso da Relação de entidades inscritas para o processo eleitoral;
18/03/2025 Divulgação da Lista definitiva de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral;
20/03/2025 Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
21/03/2025 Apresentação dos Eleitos ao Poder Executivo Municipal;
24/03/2025 Posse dos Conselheiros.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Solidão - PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Solidão –PE


**Conselho Municipal de
Assistência Social**